PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

CNPJ: 75.370.148/0001-17

LEI Nº 709/2009

DENOMINA CONJUNTO RESIDENCIAL

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A área residencial localizada defronte ao Cemitério Municipal, nominada pela Cohapar de Conjunto Residencial I e II, fica oficialmente denominada de Conjunto Habitacional João Pedro Simonelli.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Peabiru, 21 de maio de 2009.

João Carlos Klein
Prefeito Municipal

PREFEITURA de PEABIRU
SECRETARIA GERAL
PUBLICADO
Data: 22/5/09 Pg: 06
Jornal: Tribuna do Interior
Visto: